



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMEN-
TOS

A Comissão de Consulta designada em 29 de Janeiro 2019 pelo Colegiado de Coordenação Didática do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PGCTA) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), no uso de suas atribuições e tomando como base a Resolução CONSU/UFRPE N° 294/2008, resolve estabelecer o Edital de Convocação e as Normas de Consulta à comunidade universitária para eleição de Coordenadora e Substituta Eventual do PGCTA/UFRPE.

DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 1º – Poderão se inscrever para o cargo de Coordenadora e Substituta Eventual do PGCTA os candidatos que exerçam o cargo de Docente efetivo da UFRPE, em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais, com título de Doutor e que sejam credenciados como professor permanente do respectivo programa.

Art. 2º – As inscrições das chapas, constando os nomes dos candidatos a Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual, serão efetuadas no dia 25 de Março de 2019, horário das 9 às 12 horas, na Secretaria/Coordenação do PGCTA, mediante preenchimento de formulário, conforme modelo em anexo.

Art. 3º – Os pedidos de inscrição das chapas implicam no conhecimento e na concordância das presentes regras de consulta.

DAS ELEIÇÕES

Art. 4º – Para a escolha das chapas, poderão votar os docentes credenciados no PGCTA, além dos discentes regularmente matriculados no Programa.

3§ 1º – Ao se apresentar, o votante, apresentando documentação de identificação, assinará a listagem de presença dos docentes e discentes do PGCTA habilitados a votar.

§ 2º – Antes de entregar ao votante a cédula de votação, o mesário rubricará a mesma no verso para autenticá-la.

§ 3º – Os docentes e discentes depositarão suas cédulas de votação em urnas distintas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMEN-
TOS**

Art. 5º – O voto é secreto e pessoal e tal direito não poderá ser transferido a terceiros.

Art. 6º – A eleição será realizada no dia 17 de Abril de 2019, no horário das 9 às 16 h, no Departamento de Ciências Domésticas (DCD) da UFRPE.

DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA ELEIÇÃO

Art. 7º – Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração ocorrerá imediatamente pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único - A apuração ocorrerá em seção pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Abertura das urnas e contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por docentes e discentes, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.
- b) Divulgação dos resultados.

Art. 8º – Serão nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- b) Apresentarem quaisquer rasuras;
- c) Apresentarem candidatos de chapas distintas.

Art. 9º – Será considerada vencedora a chapa que obtiver maior percentual de votação, obtido pela média aritmética dos percentuais de votos obtidos nos segmentos de docentes e discentes.

Art. 10º – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, a Comissão iniciará novo processo de escolha, do qual participará exclusivamente os candidatos empatados.

Art. 11º – A Comissão de Consulta remeterá o processo administrativo relativo à eleição, com o seu relatório final, ao Presidente do CCD do PGCTA.

Parágrafo Único – Após receber o processo, o CCD elaborará a lista tríplice a ser encaminhada ao Magnífico Reitor, que deve ser encabeçada pelos candidatos da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelos respectivos colegiados, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMEN-
TOS**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 – Os casos omissos nestas Regras de Consulta serão definidos pela Comissão de Consulta.

Art. 13 – As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação, junto ao CCD do PGCTA.

Em, 15 de fevereiro de 2019

Prof^a Celiane Gomes Maia da Silva
Presidente da Comissão de Consulta

Prof^a Enayde de Almeida Mélo
Membro Titular Docente da Comissão de Consulta

Eduardo do Nascimento Filho
Membro Titular Discente da Comissão de Consulta